## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO № 003/2024

Contrato que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE**, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua Assis Andrade, nº 540, Centro, Conselheiro Lafaiete/MG – CEP 36400-067, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.380.914/0001-53, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Washington Fernando Bandeira, CPF nº \*\*\*.398.656-\*\*, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **SUPERMERCADO VIDIGAL LTDA**., com sede na Rua Amazonas, nº 512, Bairro São João, na cidade de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, CEP 36.404-051, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 64.200.520/0001-20, neste ato representada por José Antônio Vidigal Pereira, brasileiro, casado, Empresário, portador do CPF nº \*\*\*.571.436-\*\*, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo Administrativo nº 059/2023, celebraram o Contrato Administrativo nº 003/2023, ao qual resolvem firmar o presente Termo Aditivo que será regido pelas cláusulas e condições que se seguem:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- **1.1** − O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 003/2023, tratado em sua Cláusula Primeira, que além de estipulá-lo previu a possibilidade de tal prorrogação, tendo o novo prazo início em 31 de dezembro de 2024 e término em 30 de março de 2025.
- **1.2** Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor original do contrato, que encontra permissivo legal no disposto no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

**2.1** – O valor estimado deste Termo Aditivo é de R\$ 32.793,75 (trinta e dois mil, setecentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos), inclusos todos os custos e despesas contratuais.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente Termo correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação:

Órgão::	01	<ul> <li>PODER LEGISLATIVO</li> </ul>
Unidade:	001	- CORPO LEGISLATIVO
Funcão:	01	<ul> <li>Legislativa</li> </ul>

Função.....: 01 - Legislativa - Ação Legislativa

Classif. Orçamentária.....: 2.000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA

Elemento de Despesa....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

#### 2

# CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICAÇÃO

O presente Termo se justifica em virtude da necessidade de manutenção de fornecimento de lanche aos servidores e Vereadores da Câmara Municipal, em decorrência do longo período de expediente da Câmara Municipal que, normalmente, se inicia às 7h e termina às 18h, podendo se estender nas terças e quintas-feiras até às 22h30, de acordo com o horário máximo regimental das sessões plenárias ordinárias.

# CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo tem como fundamentação legal o artigo 65, I, "b", c/c §  $1^{\circ}$  da Lei Federal  $n^{\circ}$  8.666, de 21 de junho de 1993.

# CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo  $n^{\underline{o}}$  003/2023 que ora se adita, compatíveis e não alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam os representantes das partes contratantes o presente Termo Aditivo em três vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

	Conselheir	ro Lafaiete, data da assinatura digital.
CONTRATANTE		CONTRATADA